OS MOSAICOS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NA REGIÃO DO VALE DO RIBEIRA, SÃO PAULO: CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCESSOS DE CRIAÇÃO

Claudio de Moura¹
Frederico Alexandre Roccia Dal Pozzo Arzolla²
Gláucia Cortez Ramos de Paula³
Francisco Eduardo Silva Pinto Vilela⁴

INTRODUÇÃO

O número de Unidades de Conservação (UCs) e a extensão das áreas protegidas vêm crescendo no Brasil aceleradamente nas últimas décadas, nos três níveis de governo (DRUMMONT et al. 2005), e esta tem sido uma das mais importantes ferramentas para a conservação da biodiversidade (GALINDO-LEAL e CÂMARA, 2005).

Entre os diversos objetivos do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), editado pela Lei nº 9985/2000 (BRASIL, 2000) estão: contribuir para a manutenção da diversidade biológica e recursos genéticos; proteger espécies ameaçadas de extinção; contribuir para a preservação e restauração da diversidade de ecossistemas naturais; promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais; proteger os recursos naturais necessários para a subsistência de populações tradicionais, valorizando seu conhecimento e cultura (BRASIL, 2006).

O SNUC reconheceu 12 categorias de Unidades de Conservação distribuídas em dois grupos distintos, o de Proteção Integral e o de Desenvolvimento Sustentável (BRASIL, 2006). Em situações onde houver um conjunto de unidades vizinhas, de diferentes categorias, próximas, juntas ou sobrepostas, constituindo um mosaico de unidades de conservação, o SNUC prevê a adoção de uma gestão integrada e participativa, considerando os seus distintos objetivos de conservação (BRASIL, 2006). Na região do Vale do Ribeira estão situados os maiores remanescentes de Mata Atlântica do Estado de São Paulo, que abrigam alta diversidade biológica.

Muitas destas áreas estão inseridas em UCs estaduais de Proteção Integral, tais como o Parque Estadual de Intervales, Parque Estadual Carlos Botelho, Estação Ecológica de Xitué, Parque Estadual da Ilha do Cardoso, Parque Estadual da Campina do Encantado, Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira, Estação Ecológica de Chauás e a Estação Ecológica Juréia-Itatins (SÃO PAULO, 1996). Além destas, até 2008, também havia o Parque Estadual do Jacupiranga.

Segundo Costa-Neto e Oliva (2002), a implantação, regularização e proteção efetiva da maioria das Unidades de Conservação de Proteção Integral do Estado de São Paulo está condicionada ao estabelecimento de políticas governamentais prioritárias que: a) promovam a estruturação administrativa e institucional compatível com a missão de administrar UCs; b) criem um quadro de recursos humanos adequado; c) aperfeiçoe os métodos de trabalho, integração institucional e participação da sociedade; d) se estabeleçam metas a curto, médio e longo prazos, a serem cumpridas e submetidas ao controle social; e) regularização fundiária do conjunto de UCs.

Existem vários conflitos entre as Unidades de Conservação e os moradores que as ocupam, porém, conforme observam Costa-Neto et al. (2000), a questão fundiária é uma das mais importantes para que possa ocorrer a efetiva proteção do patrimônio imobiliário e natural nos Parques e Estações Ecológicas.

O objeto deste trabalho foi avaliar o processo de criação das unidades de conservação que comporiam os Mosaicos de Unidades de Conservação do Jacupiranga e da Juréia-Itatins, verificando aspectos jurídicos e de planejamento de Unidades de Conservação.

Na região analisada existem comunidades tradicionais e bairros rurais recentes. Por esta razão a Assembléia Legislativa propôs a criação de Mosaicos de Unidades de Conservação para o P. E. Jacupiranga e para a E. E. Juréia-Itatins, com categorias de UCs que permitam a ocupação humana.

MATERIAIS E MÉTODOS

Este trabalho foi elaborado a partir do levantamento bibliográfico e documental sobre o tema em análise, além de consulta à legislação vigente e mapeamentos das áreas protegidas objeto do estudo.

ÁREAS DE ESTUDO

As áreas objetos deste estudo são duas Unidades de Conservação do grupo de Proteção Integral da região do Vale do Ribeira, cujos limites foram alterados. Essas UCs matrizes, ou seja, o Parque Estadual do Jacupiranga (PEJ) e a Estação Ecológica Juréia-Itatins (EEJI), sofreram inclusões e exclusões de áreas, e tiveram algumas de suas áreas recategorizadas em outras categorias tanto de proteção integral quanto de uso sustentável, resultando em novas unidades e compondo os Mosaicos de Unidades de Conservação do Jacupiranga e da Juréia-Itatins (SÃO PAULO, 2006; SÃO PAULO, 2008).

Mosaico do Jacupiranga

O Parque Estadual do Jacupiranga (PEJ) foi criado pelo Decreto-Lei Estadual nº 145, de 8 de agosto de 1.969 (SÃO PAULO, 1969), no sul do território paulista, com aproximadamente 150.000 ha, abrangendo parte dos municípios de Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado Paulista, Jacupiranga e Iporanga – o segundo maior parque do estado de São Paulo. É uma das maiores extensões de Mata Atlântica e ambientes associados do estado de São Paulo, com várias formações vegetais desde a planície litorânea até campos de altitude a 1.300 metros acima do nível do mar (SÃO PAULO, 1996).

De acordo com Arzolla e Paula (2002) as bases para a criação do Parque Estadual de Jacupiranga foram iniciadas no começo século XX, a partir de levantamentos e estudos sobre o riquíssimo patrimônio espeleológico da região,

levando o Governo do Estado a adquirir em 1906, a Gruta da Tapagem, conhecida atualmente como Caverna do Diabo, no município de Eldorado (SP).

Diversas vezes ao longo de décadas houve esforços com vistas à proteção legal da área, tais como a transformação de terras devolutas em Reservas Florestais, em 1945, que propiciaram a criação do Parque Estadual de Jacupiranga, em 1969. Contudo quando foi iniciada a implantação da Rodovia Régis Bittencourt (BR-116), no final da década de 1950, a área do futuro parque foi seccionada favorecendo o estabelecimento de ocupações irregulares no território protegido pela Reserva Florestal (ARZOLLA e PAULA, 2002; PAULA et al., 2004).

Por iniciativa de um Deputado Estadual que acolheu solicitação de moradores locais, foi apresentado na Assembléia Legislativa o Projeto de Lei nº 984/2003 que propunha a exclusão de áreas do PEJ, principalmente ao longo dos 60 quilômetros da BR-116 que cortam a UC. Muitas entidades se manifestaram contra a aprovação do PL nº 984/2003, pois a proposta carecia de estudos mais aprofundados, inclusive a concepção de um novo desenho para o PEJ. Apesar disso a Assembléia Legislativa, em 16/08/2005, aprovou tal projeto de lei, que foi integralmente vetado pelo Governador do Estado de São Paulo, como prevê a legislação (LINO, 2009).

Desta forma, visando solucionar a questão, foi editado o Decreto nº 50.019, de 20 de setembro de 2005, instituindo o Grupo de Trabalho Intersecretarial do Parque Estadual de Jacupiranga – GT-PEJ, que objetivava a elaboração de estudos e trabalhos que subsidiassem a elaboração de um novo Projeto de Lei que levasse em conta os aspectos ambientais, sociais e econômicos da região (SÃO PAULO, 2005).

Tal iniciativa após dois anos de discussão consubstanciou a proposta apresentada na forma do Projeto de Lei nº 638/2007 que foi aprovado em plenário da Assembléia Legislativa em 20 de dezembro de 2007 por todos os partidos políticos resultando na edição da Lei nº 12.810/2008 que criou o Mosaico do Jacupiranga (LINO, 2009; SÃO PAULO, 2008).

Em 21 de fevereiro de 2008, o Governador do Estado de São Paulo sancionou a Lei nº 12.810/2008 (SÃO PAULO, 2008), que criou o Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga com 243.885,78 ha. de área total, composto por 14 Unidades de Conservação . Destas, três são do grupo de Proteção Integral: Parques Estaduais do Rio Turvo, Caverna do Diabo e do Lagamar de Cananéia; e 11 de Uso Sustentável: as Áreas de Proteção Ambiental do Planalto do Turvo, do Rio Vermelho e Rio Pardinho, de Cajati e Quilombo do Médio Ribeira; as Reservas de Desenvolvimento Sustentável Barreiro/Anhemas, Quilombos de Barra do Turvo, dos Pinheirinhos, das Lavras e Itapanhapima; as Reservas Extrativistas Ilha do Tumba e de Taquari (LINO, 2009; SÃO PAULO, 2008) (Quadro 1 e Figura 1).

Quadro 1 - Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga, SP. P. E. = Parque Estadual; APA = Área de Proteção Ambiental; RDS = Reserva de Desenvolvimento Sustentável; RESEX = Reserva Extrativista.

Nome da UC	Município	Área (ha)
P. E. da Caverna do Diabo	Barra do Turvo, Eldorado, Iporanga	40.219,66
P. E. do Rio Turvo	Barra do Turvo, Cajati, Jacupiranga 73.893,87	
P. E. do Lagamar de Cananéia	Cananéia, Jacupiranga	40.758,64
APA do Planalto do Turvo	Cajati, Barra do Turvo 2.721,87	
APA do Rio Vermelho e Rio Pardinho	Barra do Turvo	3.235,47
APA de Cajati	Cajati	2.975,71
APA Quilombo do Médio Ribeira	Eldorado, Iporanga	64.625,04
RDS Barreiro / Anhemas	Barra do Turvo	3.175,07
RDS Quilombos de Barra do Turvo	Barra do Turvo	5.826,46
RDS dos Pinheirinhos	Barra do Turvo	1.531,09
RDS de Lavras	Cajati	889,74
RDS Itapanhapima	Cananéia	1.242,70
RESEX Ilha do Tumba	Cananéia	1.128,26
RESEX de Taquari	Cananéia	1.662,20

Fonte: Lino (2009).

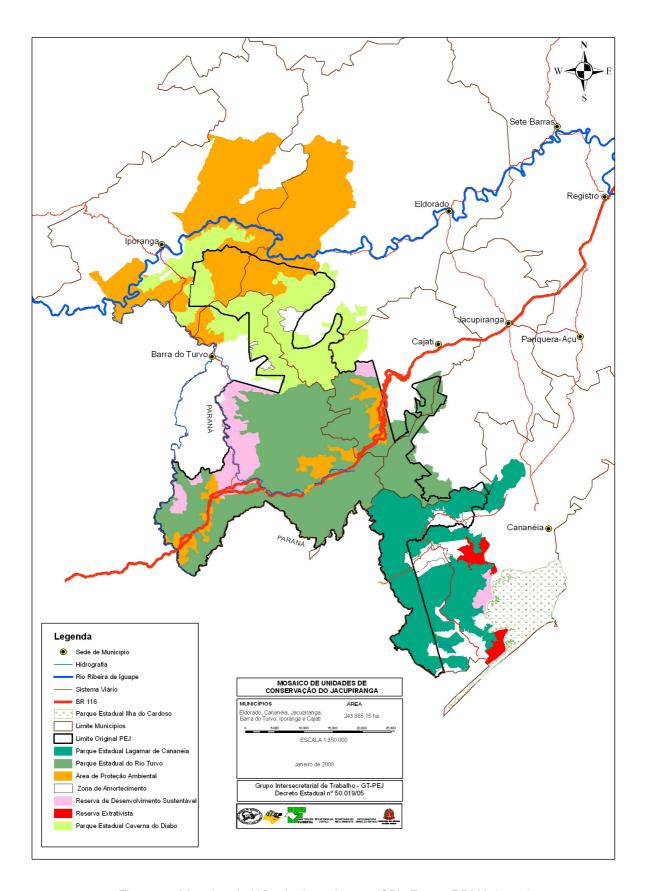


Figura 1 - Mosaico de UCs do Jacupiranga (SP). Fonte: RBMA (2008).

Mosaico da Juréia

A região da Juréia sempre esteve sob a ameaça de atividades e empreendimentos incompatíveis com a preservação do local. Nogueira-Neto (2004) relata que na década de 1970, proprietários de áreas na região do maciço da Juréia resolveram implantar um loteamento para 40.000 pessoas. Paralelamente a isto, o Professor Ernesto Zwarg, de Itanhaém, juntamente com outros interessados em proteger a região conseguiram o tombamento do maciço da Juréia pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico Arqueológico, Artístico e Turístico (CONDEPHAAT).

Na década de 1980 o governo brasileiro intencionava instalar duas usinas nucleares na região do Grajaúna, no município de Iguape. O alto custo do empreendimento e a contrariedade da opinião pública levaram o Programa Nuclear Brasileiro a um colapso em 1985, e desta forma a área foi abandonada pela Empresas Nucleares Brasileiras S/A (Nuclebrás), estatal brasileira responsável pelo gerenciamento da área do empreendimento (NOGUEIRA-NETO, 2004),

Na ocasião houve uma intensa mobilização de Organizações Não Governamentais (ONGs), sociedade civil, pesquisadores e professores universitários da Universidade de São Paulo em favor da criação de uma Unidade de Conservação na região da Juréia. (NOGUEIRA-NETO, 2004).

Tal iniciativa resultou na criação da Estação Ecológica Juréia-Itatins (EEJI) pelo Decreto Estadual nº 24.646, de 20 de janeiro de 1986, com aproximadamente 82.000 ha. Sua criação foi ratificada pela Lei Estadual nº 5.649, de 28 de abril de 1987 que alterou sua área para 79.270 ha, abrangendo parte dos municípios de Peruíbe, Itariri, Miracatu e Iguape com o objetivo de assegurar a integridade dos ecossistemas e da fauna e flora nelas existentes, bem como sua utilização para fins educacionais e científicos (SÃO PAULO, 1986; SÃO PAULO, 1987).

Um levantamento efetuado em 1991 constatou que na EEJI havia 365 famílias e um contingente de cerca de 1.200 indivíduos residentes em seu interior (SÃO PAULO, 1991).

Assim como no P. E. Jacupiranga, na região da Juréia a proposta de alteração dos limites da Unidade de Conservação também partiu de Deputados Estaduais que acolhendo solicitações de associações de moradores e outras entidades propuseram o Projeto de Lei nº 613/04 visando assegurar a permanência de comunidades existentes no interior da EEJI. Após um amplo processo de discussão com a sociedade, chegou-se a um consenso e o PL nº 613/2004 foi apresentado pelos Deputados Estaduais para votação na Assembléia Legislativa, resultando na edição da Lei nº 12.406/2006 de 12 de dezembro de 2.006, que criou o Mosaico de Unidades de Conservação Juréia-Itatins, com 110.813,00 ha, de área total, composto por seis Unidades de Conservação, sendo quatro de Proteção Integral – a Estação Ecológica Juréia-Itatins, os Parques Estaduais do Prelado e do Itinguçu e o Refúgio de Vida Silvestre do Abrigo e Guararitama –, e duas de Uso Sustentável – as Reservas de Desenvolvimento Sustentável Barra do Una e Despraiado –, conforme Quadro 2 e Figura 2 (SÃO PAULO, 2006; FF, 2009).

Quadro 2 - Mosaico de Unidades de Conservação Juréia-Itatins, SP. P. E. = Parque Estadual; RVS = Refúgio de Vida Silvestre; RDS = Reserva de Desenvolvimento Sustentável.

Nome da UC	Município	Área (ha)
E. E. Juréia Itatins	Iguape, Peruíbe, Miracatu e Itariri	92.223 (85.270 terrestre e 6.953 marítima)
P. E. Itinguçu	Iguape e Peruíbe	8.148 (5.728 terrestre e 2.420 marítima)
P. E. Prelado	Iguape	4.681 (2.096 terrestre e 2.585 marítima)
RDS Barra do Una -	Peruíbe	3.253 (302 ha terrestre e 2.951 marítima)
RDS Despraiado	Iguape	2.028 ha terrestre
RVS do Abrigo e Guararitama	Peruíbe	480 insular e marítima

Fonte: São Paulo (2006).

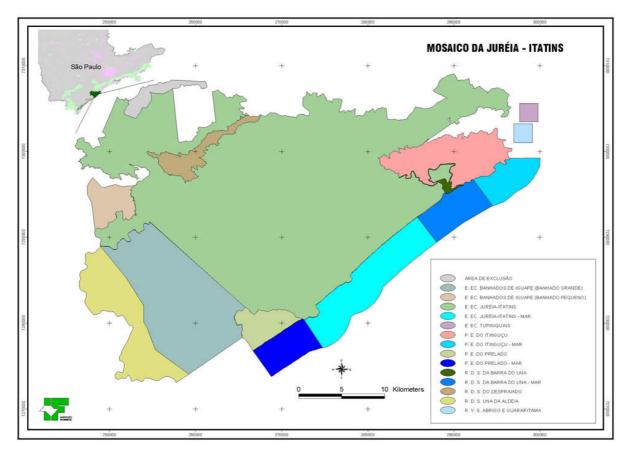


Figura 2 - Mosaico de UCs. Juréia-Itatins (SP). Fonte: São Paulo (2007).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

No Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga as Unidades de Conservação de Proteção Integral ocupam 154.872,17 ha correspondendo a 63,5% da superfície total e as de Uso Sustentável representam 36,5% de seu território, o que corresponde a 89.013,61 ha.

As medidas adotadas pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo para a condução das propostas de criação do Mosaico de UCs do Jacupiranga se mostraram eficientes, pois os trabalhos coordenados pela Secretaria do Meio Ambiente, envolvendo técnicos do governo, dos municípios, das entidades e representantes das comunidades locais atingiram objetivo inicial, redundando no envio de um Projeto de Lei pelo Governador à Assembléia Legislativa. Em 21 de

fevereiro de 2008, foi editada a Lei nº 12.810, que criou o Mosaico de UCs do Jacupiranga.

O Mosaico de Unidades de Conservação Juréia-Itatins com 110.813,00 ha de área total, possui 105.532,00 ha (95,23%) de seu território em UCs de Proteção Integral, e apenas 5.281,00 ha (4,77%) em UCs de Uso Sustentável. Nesta proposta a região costeira e marinha da Juréia também foi incorporada no desenho totalizando 15.389,00 ha, ou seja, a porção continental do Mosaico da Juréia possui 95.424,00 de área. Desta maneira a EEJI teve um acréscimo de 6.000 ha, apenas na porção continental.

No caso da criação do mosaico da Juréia, houve ampla participação da sociedade civil interessada em todo o processo de discussão. A proposta inicial partiu do Poder Legislativo, foi discutida entre técnicos do governo, representantes dos municípios, entidades e comunidades, e a sua versão final foi apresentada pelos Deputados Estaduais para votação no plenário da Assembléia Legislativa, culminando na aprovação da Lei nº 12.406/06, que criou o Mosaico de UCs Juréia-Itatins.

Porém, a Procuradoria Geral de Justiça ingressou no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN), tendo como base o argumento de ter havido um "vício de origem" no processo de criação do Mosaico de Unidades de Conservação Juréia-Itatins, evidenciando um problema de competência para a criação e alteração de UCs.

Segundo o TJSP, a criação e alteração de UCs é uma atribuição exclusiva do Poder Executivo e não do Legislativo, já que no caso do Mosaico da Juréia, apesar de ter havido um longo trabalho de discussão com os atores interessados, a proposta inicial e a apresentação do Projeto de Lei final foram apresentadas por representantes da Assembléia Legislativa, configurando então o referido "vício de origem".

Desta forma em julho de 2009, o TJSP julgou procedente a ADIN resultando na revogação da Lei nº 12.406/2006, que criou o Mosaico de UCs Juréia-Itatins,

desta maneira, passados cerca de dois anos de sua criação, o Mosaico da Juréia foi

desconstituído restabelecendo as UCs que deram origem ao mosaico, a mesma

forma como foram criadas, ou seja, a Lei que criou a EEJI em 1987, revogada pela

lei do Mosaico, passou a vigorar novamente, assim como a Estação Ecológica

Banhados de Iguape, criada no ano de 2006.

No final de 2009, a Fundação Florestal reiniciou o processo de discussão com

as comunidades visando a construção de uma nova proposta de mosaico para a

região da Juréia.

CONCLUSÃO

No caso do Mosaico da Juréia, todo este processo de discussão, criação e

revogação, ocorrido ao longo de mais de dois anos de trabalho em conjunto com os

atores e comunidades interessados, poderá gerar um descrédito da sociedade civil

no processo de discussão de uma nova proposta.

Diante do exposto podemos concluir, em primeira análise: compete apenas

ao Poder Executivo a ação de criação, estruturação, alteração de limites, de

Unidades de Conservação, assim como aos órgãos e serviços da Administração

Pública Estadual voltados a esta finalidade; qualquer proposta de alteração de

legislação deve ser sempre acompanhada por uma assessoria jurídica, para que

fatos desta natureza não voltem a ocorrer, evitando desgastes para todos,

comunidade e Estado.

Estas experiências esclarecem e evidenciam a quem realmente cabe o papel

de criar Unidades de Conservação, não se admitindo mais que a atribuição de

criação de UCs, exclusiva do Poder Executivo, seja utilizada de forma inadequada,

causando prejuízos para a sociedade como um todo.

OLAM – Ciência & Tecnologia – ISSN 1982-7784 – Rio Claro / SP, Brasil http://www.periodicos.rc.biblioteca.unesp.br/index.php/olam/index

REFERÊNCIAS

ARZOLLA, F. A. R. D. P.; PAULA, G. C. R. Parque Estadual Jacupiranga: Desafios à sua implantação (um sinal de alerta). In: Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação, 3, 2002, Fortaleza. **Anais...** Fortaleza: Rede Nacional Pró-Unidades de Conservação: Fundação o Boticário de Proteção à Natureza: Associação Caatinga, 2002, 1 v., p. 234-243.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente – MMA. **Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC.** Lei nº 9985/2000 e Decreto nº 4340/2002. Brasília: SBF: CID. 2006, 57p.

BRASIL. Lei n 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 19 jul. 2000. p. 1.

COSTA-NETO, J. B.; TELEGINSKI, A.; OLIVA, A. Levantamento fundiário nas Unidades de Conservação de Proteção Integral do Estado de São Paulo – aplicação em Planos de Manejo. In: Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação, 2, 2000, Campo Grande. **Anais...** Campo Grande: Rede Nacional Pró-Unidades de Conservação: Fundação o Boticário de Proteção à Natureza, 2000, 3 v., p. 441-451.

COSTA-NETO, J. B.; OLIVA, A. Políticas relacionadas à criação e implantação de Unidades de Conservação de Proteção Integral no Estado de São Paulo – avanços e dificuldades na década de 90. In: Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação, 3, 2002, Fortaleza. **Anais...** Fortaleza: Rede Nacional Pró-Unidades de Conservação: Fundação o Boticário de Proteção à Natureza: Associação Caatinga, 2002, 1 v., p. 733-744.

DRUMMONT, J.; FRANCO, J. L. A.; NINIS, A. B. **O Estado das Áreas Protegidas do Brasil - 2005.** Brasília: Centro de Desenvolvimento Sustentável: Universidade de Brasília - UnB, 2006. 200p. Disponível em: http://www.unbcds.pro.br/conteudo_arquivo/150607_2F62A6.pdf>. Acesso em: 13 Dez. 2010.

FUNDAÇÃO FLORESTAL – FF. Estudo Técnico para Recategorização de Unidades de Conservação e Criação do Mosaico de UCs Juréia-Itatins. São Paulo: FF, 2009. 187p. (Relatório Técnico).

GALINDO-LEAL, C.; CÂMARA, I.G.. Status do hotspot Mata Atlântica: uma síntese. In: GALINDO-LEAL, C. e CÂMARA, I. G. (eds.) **Mata Atlântica:** biodiversidade, ameaças e perspectivas. Belo Horizonte: Fundação SOS Mata Atlântica: Conservação Internacional, 2005, cap. 1, p. 3-11.

LINO, C. F. (Org.). **Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga.** São Paulo: Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, 2009. 76p.

- NOGUEIRA-NETO, P. Breve História da área da Juréia-Itatins como Unidade de Conservação. In: MARQUES, O.A.V.; DULEBA, W. (Ed.). **Estação Ecológica de Juréia-Itatins:** Ambiente físico, flora e fauna. Ribeirão Preto: Holos, 2004. cap. 1, p. 13-15.
- PAULA, G.C.R.; ARZOLLA, F.A.R.D.P.; VILELA, F.E.S.P. A ocupação irregular na faixa de influência da Rodovia Régis Bittencourt (BR 116) e a degradação das florestas na porção central do Parque Estadual de Jacupiranga. In: Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação, 4, 2004, Curitiba. **Anais...** Curitiba: Rede Nacional Pró-Unidades de Conservação: Fundação O Boticário de Proteção à Natureza, 2004, 1 v, p. 298-306.
- RESERVA DA BIOSFERA DA MATA ATLÂNTICA RBMA. **Mapa do Mosaico com contorno das Unidades de Conservação** (Mapa Final), janeiro de 2008. Disponível em:http://www.rbma.org.br/programas/docs_programas/mosaicos_corredores_ecologicos/02_20_02.pdf>. Acesso em: 8 ago. 2011.
- SÃO PAULO. Decreto-lei nº 145, de 8 de agosto de 1969. Dispõe sobre a criação do Parque Estadual de Jacupiranga e dá outras providências. **Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.** Secretaria Geral Parlamentar. Departamento de Documentação e Informação. Disponível em: http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto%20lei/1969/decreto-lei%20n.145,%20de%2008.08.1969.htm. Acesso em: 8 ago. 2011.
- SÃO PAULO. Decreto Estadual nº 24.646, de 20 de janeiro de 1986. Cria a Estação Ecológica de Juréia-Itatins e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, v. 96, n. 014, de 21 de janeiro de 1986. Disponível em: http://ibama2.ibama.gov.br/cnia2/renima/cnia/lema/lema_texto/HTM-ANTIGOS/24646-86.HTM. Acesso em: 20 dez. 2010.
- SÃO PAULO. Lei Estadual nº 5.649, de 28 de abril de 1987. Cria a Estação Ecológica da Juréia-Itatins e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, v. 97, n. 079, de 29 de abril de 1987. Disponível em: http://ibama2.ibama.gov.br/cnia2/renima/cnia/lema/lema_texto/HTM-ANTIGOS/5649-87.HTM. Acesso em: 20 dez. 2010.
- SÃO PAULO. **Cadastro Geral de Ocupantes EEJI.** São Paulo: Secretaria do Meio Ambiente/Instituto Florestal/Divisão de Reservas e Parques Estaduais, Equipe Litoral Sul. 1991 (Relatório interno).
- SÃO PAULO. Decreto nº 50.019, de 20 de setembro de 2005. Cria Grupo Intersecretarial de Trabalho objetivando efetuar estudos e apresentar propostas relativas à preservação das áreas do Parque Estadual de Jacupiranga e dá providências correlatas. São Paulo: Imprensa Oficial. **Diário Oficial do Estado de São Paulo.** Seção I. v. 115, n. 179, de 21 de setembro de 2005.
- SÃO PAULO. Lei nº 12.406, de 12 de dezembro de 2006. Altera a Lei nº 5.659, de 28 de abril de 1987, que criou a Estação Ecológica da Juréia-Itatins, exclui,

reclassifica e incorpora áreas que especifica, institui o Mosaico de Unidades de Conservação da Juréia-Itatins, regulamenta ocupações e dá outras providências . São Paulo: Imprensa Oficial. **Diário Oficial do Estado de São Paulo.** Seção I. v. 116, n. 235, de 13 de dezembro de 2006.

SÃO PAULO. Lei nº 12.810, de 21 de fevereiro de 2008. Altera os limites do Parque Estadual de Jacupiranga, criado pelo Decreto-lei nº 145, de 8 de agosto de 1969, e atribui novas denominações por subdivisão, reclassifica, exclui e inclui áreas que especifica, institui o Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga e dá outras providências. São Paulo: Imprensa Oficial. **Diário Oficial do Estado de São Paulo.** Seção I. v. 118, n. 34, de 22 de fevereiro de 2008.

SÃO PAULO. Acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade de lei n° 153.336-0/5-00 da Comarca de São Paulo de 10 de junho de 2009, referente a Lei nº 12.406/2006 que institui o Mosaico de Unidades de Conservação Juréia-Itatins. Tribunal de Justiça de São Paulo. 39p.

SÃO PAULO, Secretaria do Meio Ambiente. **Atlas das Unidades de Conservação Ambiental do Estado de São Paulo: Parte I - Litoral.** São Paulo: Metalivros, 1996. 30p.

SÃO PAULO. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SMA. **Mapa do Mosaico de Unidades de Conservação Juréia-Itatins**. Disponível em: http://www.ambiente.sp.gov.br/destaque/2006/06/05_jureia.htm >. Acesso em: 20 jan. 2007.

RESUMO

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) prevê a criação de mosaicos de Unidades de Conservação, que são um conjunto de UCs vizinhas, de diferentes categorias, próximas, juntas ou sobrepostas que deverão ter uma gestão integrada e participativa, considerando os seus distintos objetivos de conservação. Na região do Vale do Ribeira estão situados os maiores remanescentes de Mata Atlântica do Estado de São Paulo, que abrigam alta diversidade biológica. Até 2005 muitas destas áreas estavam inseridas em UCs de Proteção Integral estaduais, tais como o Parque Estadual do Jacupiranga (PEJ) e a Estação Ecológica Juréia-Itatins (EEJI). Na região existem comunidades tradicionais e bairros rurais recentes, por esta razão a Assembléia Legislativa propôs a criação de mosaicos de UCs para o PEJ e a EEJI, com categorias de UCs que permitam a ocupação humana. Este trabalho apresenta aspectos metodológicos e considerações sobre a criação de Mosaicos de Unidades de Conservação na região do Vale do Ribeira, verificando aspectos jurídicos e de planejamento de Unidades de Conservação. Palavras-chave: Áreas Protegidas. Proteção Integral. Planejamento Ambiental. Recategorização. Vale do Ribeira.

ABSTRACT

The National System of Conservation Units of the Nature (NSCU) foresees the Conservation Units mosaics creation, which are an assembly of neighboring CUs of different categories, near, together or overlapped that should have an integrated and participative management, considering their distinct conservation objectives. In the region of Ribeira Valley are situated

bigger remaining areas of Atlantic Forest of the São Paulo State, that shelter high biological diversity. Until 2005 many of these areas were inserted in CUs of State Integral Protection, such as the State Park of the Jacupiranga (SPJ) and the Ecological Station Juréia-Itatins (ESJI). In this region there are recent traditional communities and rural neighborhoods, which by this reason the Legislative Assembly proposed the creation of mosaics of CUs for the SPJ and to ESJI, with categories of CUs which allow the human occupation. This work presents methodological aspects and considerations about the Conservation Units Mosaics creation in the region of the Ribeira Valley, verifying legal aspects and of Conservation Units planning **Key words:** Protected Areas. Integral Protection. Environmental Planning. Recategorization. Ribeira Valley.

Informações sobre os autores:

¹ Claudio de Moura – http://lattes.cnpg.br/0330399026603370 Instituto Florestal, Estação Ecológica Juréia-Itatins, Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo. Biólogo, Pesquisador Científico I Contato: claudio.moura@bol.com.br

Contato: fredericoarzolla@uol.com.br

Contato: vilela@if.sp.gov.br

Recebido: 16-06-2011 Aceito: 08-08-2011

² Frederico Alexandre Roccia Dal Pozzo Arzolla – http://lattes.cnpq.br/4406424754694144 Instituto Florestal. Assessoria Técnica da Divisão de Reservas e Parques Estaduais. Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo. Engenheiro Agrônomo, Pesquisador Científico IV

³ Gláucia Cortez Ramos de Paula – http://lattes.cnpq.br/0914015195585878 Instituto Florestal, Assessoria Técnica da Divisão de Reservas e Parques Estaduais, Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo. Bióloga, Pesquisador Científico III Contato: glacortez@uol.com.br

⁴ Francisco Eduardo Silva Pinto Vilela – http://lattes.cnpq.br/3225634362465818 Instituto Florestal, Assessoria Técnica da Divisão de Reservas e Parques Estaduais, Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo. Engenheiro Agrônomo, Pesquisador Científico III